

ATO EDITAL Nº 035/2023 – 21/07/2023.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA
UNIVERSIDADE CEUMA (CICLO 2024-2025)**

A Reitora da Universidade CEUMA- UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, a pedido da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade CEUMA, por meio da Coordenação de Iniciação Científica, torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa de orientadores, voltados para o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, destinados a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade de bolsistas (UNICEUMA/ FAPEMA/CNPQ) e de voluntários, na forma e condições deste edital, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	21/07/2023
Inscrições das propostas	De 07/08 a 17/09/2023
Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica (atendimento aos termos do edital).	De 20/09 a 02/10/2023
Análise e julgamento das propostas (CIP e consultores <i>ad hoc</i>).	De 04 a 30/10/2023
Resultado preliminar no site da Universidade.	10/11/2023
Prazo final para apresentação de recurso.	14/11/2023
Resultado final.	17/11/2023

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1. Estimular pesquisadores a inserir estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, otimizando a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores e, consequentemente, estimular a



- produção científica, tecnológica e inovadora;
- 1.2. Despertar a vocação científica para pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimulando o desenvolvimento de sua criatividade, além de facilitar sua inserção no mercado de trabalho;
 - 1.3. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica, nos cursos de graduação da UNICEUMA, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e valorização de alunos e docentes.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de **7 de agosto até as 23h59min do dia 17 de setembro de 2023.**
- 2.2. As inscrições ocorrerão através de Formulário de Inscrição disponível no site institucional: <https://www.extranet.ceuma.br/novoportal/>
- 2.3. Além de dados pessoais do pesquisador e do projeto de pesquisa, será necessário anexar os documentos exigidos no item 11 desse edital.
- 2.4. A inscrição refere-se aos projetos de pesquisa. Portanto, somente o(a) orientador(a) participará do processo seletivo. A indicação do bolsista/voluntário dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.
- 2.5. O Grupo Educacional CEUMA, em conformidade e observância à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, informa que todos os dados e documentação exigidos neste edital serão tratados somente para a finalidade de candidatura no processo seletivo por ele regido.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1. Para o(a) orientador(a):
 - I. Possuir experiência e carga horária compatíveis com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
 - II. Ser pesquisador(a) da UNICEUMA, com titulação de Doutor ou Mestre com expressiva produção científica e técnica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
 - III. Estar vinculado(a) a um Grupo de Pesquisa cadastrado na UNICEUMA e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - IV. Estar à disposição como avaliador *ad hoc* das revistas e projetos mantidos e desenvolvidos por esta instituição.
- 3.1.1. Pesquisadores com mestrado e/ou que estiverem cursando o doutorado só poderão concorrer a bolsas fornecidas pela UNICEUMA, conforme estipulado pela FAPEMA e CNPQ.
 - I. No caso de a Instituição ser contemplada no edital de bolsas PIBIC do CNPQ, estas serão distribuídas entre os docentes que concorreram e foram contemplados neste edital segundo o critério de melhor colocação entre os professores

contemplados neste edital.

3.2 Para o(a) aluno(a):

- 3.2.1 O(a) aluno(a) será indicado(a) pelo(a) orientador(a), após a seleção dos projetos, com a devida documentação preenchida e deverá atender às seguintes exigências:
- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
 - II. No momento da indicação "fevereiro de 2024", o discente não deverá estar no primeiro ano (primeiro ou segundo período) ou no último ano (penúltimo ou no último período do curso de graduação);
 - III. Apresentar histórico escolar com até 3 reprovações (inclusive por falta);
 - IV. No caso de renovação, o bolsista não poderá apresentar reprovação durante a vigência anterior da bolsa;
 - V. Não ter vínculo empregatício ou não exercer atividades remuneradas de qualquer natureza (com ou sem vínculo empregatício), não estar em estágio curricular ou extracurricular ou dispor de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência NO PIBIC (**não se aplica para o aluno voluntário**) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, dispensando pelo menos 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa.

4 DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 4.1 Os projetos de pesquisa devem apresentar os seguintes requisitos:
- I. Apresentar mérito técnico-científico;
 - II. Ter sido aprovado ou encaminhado para apreciação de um Comitê de Ética de Pesquisa com seres humanos ou com animais, quando aplicável, e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 1.752/95;
 - III. Os projetos que envolvam seres humanos e/ou animais que não apresentarem o documento de encaminhamento aos respectivos Comitês de Ética de Pesquisa serão automaticamente desclassificados;
 - IV. Apresentar viabilidade técnica e econômica, explicitando a origem dos recursos no item orçamento.
- 4.2 O projeto deverá ser submetido *on-line* no modelo institucional, disponível na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>), contendo no máximo 10 (dez) páginas incluindo referências, anexos e apêndices, editado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* 12, com espaçamento 1,5 e margens de 2,0 cm. Projetos com mais de 10 páginas serão automaticamente desclassificados.
- 4.3 O projeto deverá estar relacionado às áreas de concentração ou linhas de pesquisa do Núcleo ou do Grupo de Pesquisa Institucional cadastrados na UNICEUMA e certificado no DGP/CNPq.
- 4.4 Na implementação da bolsa, o projeto deverá estar cadastrado na coordenação de pesquisa **via e-mail pesquisa@ceuma.br**.

5 PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- 5.1 O Plano de Trabalho é **individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário** de acordo com o modelo institucional disponível na *homepage* (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica>), e deverá conter, obrigatoriamente, título, introdução e justificativa, o objetivos do projeto de pesquisa, materiais e métodos, referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e/ou voluntário, considerando o período de 1(um) ano.
- 5.2 Cada **plano de trabalho individual** deverá atender ao modelo institucional, descrito separadamente do projeto de pesquisa e deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas.

6 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 6.1 Compete ao(à) ORIENTADOR(A):
- I. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, garantindo sua realização de acordo com o cronograma previsto no projeto, auxiliar na elaboração de relatório mensal, parcial e final, auxiliar na preparação de material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação – SEMICTI e outros eventos de natureza técnico-científicos, bem como auxiliar na elaboração de resumos, artigos, livros e demais produções técnicas científicas;
 - II. Atuar como avaliador e acompanhar a exposição do discente, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação - SEMICTI da UNICEUMA e demais eventos científicos;
 - III. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, periódicos científicos, dentre outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente de iniciação científica, tecnológica e de inovação;
 - IV. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos a UNICEUMA, juntamente com o discente; recomenda-se a publicação de resultados em formato de artigos científicos em periódicos qualificados;
 - V. Fazer referência à sua condição de Orientador de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNICEUMA, bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos;
 - VI. Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os termos e os prazos constantes da Norma Específica do PIBIC da UNICEUMA e no presente edital;
 - VII. Executar o Projeto de Pesquisa aprovado, considerando o Plano de Trabalho, e comunicar as alterações necessárias, com as devidas justificativas, à Coordenação de Iniciação Científica;

- 6.1.1 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica.
- 6.1.2 A substituição de um bolsista e/ou voluntário, caso seja necessária, deve ser feita pelo(a) orientador(a), nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa. Após esse período caberá apenas o cancelamento da bolsa.
- 6.1.3 É também sua responsabilidade manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de orientador de iniciação científica, o nome do(a) aluno(a) de iniciação científica, o projeto em andamento e o vínculo profissional com a UNICEUMA.
- 6.1.4 O(A) orientador(a) é responsável por inserir os alunos no Grupo de Pesquisa da UNICEUMA certificado.

6.2 Compete aos DISCENTES:

- I. Apresentar à Coordenação de Iniciação Científica os relatórios de pesquisa, de acordo com os modelos institucionais, sem prejuízo de demais relatórios solicitados pela FAPEMA, Pró-Reitoria de Graduação e Extensão ou Coordenação de Curso, nos seguintes termos:
 - a) Relatório trimestral, parcial e final para os discentes bolsistas UNICEUMA;
 - b) Relatório parcial e final para os discentes bolsistas FAPEMA;
 - c) Relatório parcial e final para os discentes bolsistas CNPq;
 - d) Relatório parcial e final para os discentes VOLUNTÁRIOS.
- II. **Todos devem divulgar os resultados finais da pesquisa**, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos à UNICEUMA e/ou patentes, juntamente com o (a) orientador(a);
- III. Fazer referência à sua condição de discente integrante do Programa de Iniciação Científica PIBIC nas publicações e/ou trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (UNICEUMA ou FAPEMA ou CNPq, de acordo com o resultado final), bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente;
- IV. Manter bom desempenho acadêmico, sem reprovação nas disciplinas e apresentar histórico escolar no final de cada período letivo, dentro do período de vigência deste edital;
- V. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de aluno de iniciação científica e o projeto em andamento;
- VI. Devolver à UNICEUMA à FAPEMA e CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas normas do programa e nesse edital não forme cumpridos.

7 LIMITE DE DISCENTES POR ORIENTADOR

- 7.1 O número máximo de alunos para orientação, por orientador(a), será de 5 (cinco) discentes, sendo **01 (um) bolsistas e os outros 04 (quatro) voluntários**, de

acordo com a carga horária docente para atividades de pesquisa.

- 7.2 No caso de orientadores que obtiveram mais de um projeto aprovado em agências de fomento com vigência dentro do estipulado neste edital e mediante comprovação, poderão solicitar mais 2 (dois) discentes voluntários.
- 7.3 Não será aceito o envio do número de solicitações superior ao do limite para cada orientador.

8 RESERVA DE COTAS

- 8.1 Para o presente edital, serão reservadas 13% (treze por cento) das bolsas para proponentes oriundos do *campus* Imperatriz.
- 8.2 Na hipótese de não classificação de percentual de propostas estipuladas no item serão contempladas propostas oriundas da Região metropolitana de São Luís, conforme ordem de classificação.

9 SANÇÕES

- 9.1 O bolsista e/ou voluntário que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência do edital.
- 9.2 O orientador ou orientado ficará em situação de **inadimplência por um ano** quando:
- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
 - b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
 - c) A inadimplência por não participação no SEMICTI/UNICEUMA, entrega do resumo, entrega dos relatórios mensal, parcial e final, no caso com Bolsa, haverá a devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista;
 - d) O orientador e orientado que deixar de atender as normas previstas neste edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.
- 9.3 O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Científica.
- 9.4 A solicitação de renovação de projeto só poderá ser pleiteada por mais 12 (doze) meses.
- 9.5 O mesmo aluno só poderá ser renovado como bolsista ou voluntário uma única vez.
- 9.6 O discente não poderá pertencer ao programa de Iniciação científica e ao programa de Iniciação Tecnologia ao mesmo tempo.

10 PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

- 10.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses, de março de 2024 a fevereiro de 2025.
- 10.2 O valor previsto para todas as modalidades de bolsa de iniciação científica, incluindo as bolsas UNICEUMA, atenderá à tabela de valores da FAPEMA e do CNPq.

11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO ON LINE DE PROPOSTAS

- 11.1 Projeto de pesquisa do(a) Orientador(a);
- 11.2 Caso haja financiamento, **com vigência mínima equivalente à duração dos projetos de iniciação científica**, anexar o **TERMO DE OUTORGA** no *link* de inscrição;
- 11.3 Plano de Trabalho **individual** do(s) bolsista(s) e/ou voluntários;
- 11.4 Currículo (Modelo Lattes) do(a) orientador(a) com produção científica e técnica de 2021 até a data da inscrição (Formato Detalhado). A constatação de informações inverídicas no Currículo Lattes desclassifica automaticamente a proposta e o(a) candidato(a) tornar-se-á proibido de concorrer no processo de seleção para o Programa de Iniciação Científica, nos próximos 03 (três) anos, estando ainda sujeito às penalidades previstas em lei. Como a veracidade das informações contidas é de responsabilidade do(a) pesquisador(a), solicitamos especial atenção com relação a erros no registro da produção científica no currículo. O registro da produção científica será rigorosamente comparado com os registros de produção científica nas bases de indexação nacional e internacional e em outras fontes. O(a) pesquisador(a) está obrigado(a) a fornecer documentação comprobatória, se solicitado;
- 11.5 Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) ou recibo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos aplicáveis;
- 11.6 Exposição de motivos, em caso de renovação de projeto;
- 11.7 Anexo II, presente neste edital, **DEVIDAMENTE PREENCHIDO**.
- 11.8 Os docentes que já participaram dos editais anteriores (2019 a 2021) deverão apresentar comprovante de produção científica, técnica e/ou tecnológica, fruto do trabalho de iniciação científica dos últimos 3 anos, contendo o discente que desenvolveu o trabalho entre os autores. Poderão ser apresentados produtos como: resumos, artigos, livros e demais produções técnicas científicas e ou tecnológicas, exceto produções advindas do SEMIC.
- 11.9 Todos os documentos acima são obrigatórios e os modelos institucionais de projeto de pesquisa e plano de trabalho estão disponíveis na homepage <http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/> e devem estar anexados.

12 PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica e pelo Comitê Assessor designado pela Coordenadora de Iniciação Científica e legitimado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNICEUMA, verificando o enquadramento das propostas às normas da UNICEUMA e aos termos do presente edital.
- 12.2 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por consultores *ad hoc* e pelo Comitê Assessor, com atribuição de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Ficha de Avaliação (Anexo I).
- 12.3 O projeto que receber a especificação **NÃO RECOMENDADO** estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 12.4 A pontuação final do proponente pesquisador será o somatório das seguintes

pontuações:

P1 = nota final do currículo do(a) pesquisador(a) (0 a 10,0);

P2 = ser pesquisador(a) bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

12.5 Detalhamento da pontuação por item:

12.5.1 A pontuação *P1* será a proporção entre a nota do currículo do pesquisador e a pontuação máxima atingida pelo(a) pesquisador(a) mais produtivo(a), de acordo com a seguinte fórmula: onde *NCP* representa o número de pontos atribuídos ao currículo do(a) pesquisador(a), conforme Anexo II e a *MNC* será pontuação máxima atingida pelo pesquisador com maior produção:

$$P1 = 10 \times \frac{\text{Nota do Currículo do Pesquisador}}{\text{Maior Nota entre os Currículos}}$$

12.5.2 A pontuação *P2*, refere-se à condição do proponente ser pesquisador(a) bolsista de produtividade, de acordo com a seguinte escala:

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
Bolsista de produtividade nível 1A	3,0
Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
Bolsista de produtividade nível 2	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA	0,5

12.5.3 A nota final do currículo (NC) do pesquisador será o seguinte somatório:

$$NC = P1 + P2$$

12.5.4 Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) Ser bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA e nível;
- b) Maior pontuação do currículo;
- c) Participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

12.6 No que se refere à avaliação do Projeto de Pesquisa, aqueles que apresentarem financiamento por órgão de fomento, com documentação comprobatória de sua aprovação, será pontuado com nota 10,0 (dez). Apenas o(a) Coordenador (a) da equipe do projeto poderá ser contemplado com 01 (uma) bolsa de iniciação

científica.

- 12.7 Para os projetos sem financiamento, a pontuação será atribuída conforme Ficha de Avaliação de Projetos (Anexo I).
- 12.8 Os pesquisadores que se enquadrarem nos termos desse edital serão avaliados e selecionados, obtendo-se ao final a NGF (Nota Global Final), a partir da equação ponderada a seguir, considerando-se a NC (Nota Final nota final do currículo do Pesquisador) com peso 0,7 e a NP (Nota do Projeto) com peso 0,3:

$$NGF = (NC \times 0,7 + NP \times 0,3)$$

13 CRITÉRIOS PARA DESQUALIFICAÇÃO

13.1 PRÉ-ANÁLISE:

13.1.1 Quanto aos requisitos de inscrição:

- 13.1.1.1 Formulário de inscrição indevidamente preenchido;
- 13.1.1.2 Ausência de documentos solicitados no edital;
- 13.1.1.3 Projeto anterior em débito do relatório final ou ausência de apresentação no SEMIC anterior.

13.1.2 Quanto às regras do Programa de Iniciação Científica:

- 13.1.2.1 Não atendimento aos termos do item 03 deste edital.

13.2 ANÁLISE E JULGAMENTO:

- 13.2.1 Não atendimento aos termos do item 04 deste edital.

14 DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DE DISCENTES BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS

- 14.1 Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício ou que não está recebendo outra modalidade de bolsa (não se aplica ao discente voluntário);
- 14.2 Histórico escolar atualizado;
- 14.3 Comprovante de matrícula atualizado;
- 14.4 Cópia da Carteira de Identidade;
- 14.5 Cópia do CPF;
- 14.6 Curriculum Lattes do candidato (modelo Lattes/CNPq) para os indicados a Bolsista FAPEMA;
- 14.7 Termo de Compromisso;
- 14.8 Plano Trabalho individual do bolsista e/ou voluntário;
- 14.9 Para os indicados a bolsas institucionais: fornecer os dados bancários de conta corrente ou poupança em qualquer banco onde seja o titular da conta. Para bolsistas da FAPEMA, a conta corrente tem que ser necessariamente no Banco do Brasil.
- 14.10 Espelho do núcleo de pesquisa do orientador
- 14.11 Todos os documentos deverão ser anexados e preenchidos no link que será divulgado em momento oportuno quando da divulgação do resultado final deste

edital.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 O prazo máximo para interposição de recursos consta no cronograma desse edital.
15.2 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido a Coordenador de Iniciação Científica da UNICEUMA pelo e-mail iniciacao.cientifica@ceuma.br

16 CANCELAMENTO DE BOLSAS OU DESISTÊNCIA

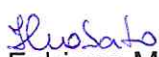
- 16.1 Em caso de desistência do bolsista, cabível nos 06 (seis) primeiros meses de vigência, caberá ao(a) orientador(a) indicar outro bolsista para o projeto, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica, pois após 06 (seis) meses de vigência haverá o cancelamento da bolsa.
16.2 O bolsista substituído deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório referente ao período em que recebeu o recurso.
16.3 Em caso de desistência do(a) orientador(a), caberá a este indicar outro docente com atuação científica similar, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica.
16.4 A desistência ou o cancelamento de bolsas excluirá o discente e o orientador de integrar o Programa de Iniciação Científica na mesma vigência.
16.5 Em caso de cancelamento da bolsa por desatendimento às regras do Programa de Iniciação Científica e ao presente edital, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica.
16.6 Os recursos deverão ser restituídos, em valores atualizados, em caso de não atendimento aos termos do Programa de Iniciação Científica, do presente edital.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Iniciação Científica.
17.2 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida na Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa, no horário das 9 às 11h30 e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.
17.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 21 de julho de 2023.


Profª Ma. Fabiana Mendes Lobato
Reitora em exercício
Universidade CEUMA – UNICEUMA

Anexo I

Ficha de Avaliação de Projeto de Pesquisa para o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação

Item	Elemento para avaliação		Observações	Pontos
1	O projeto tem financiamento por agência de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEMA, outro) ?	Sim () Não ()	Nesse caso, atribuir nota 10 Passar para o item 2	
2	O projeto envolve seres humanos ou animais?	Sim () Não ()	Passar para o item 3 Passar para o item 4	Não aplicável
3	O projeto com seres humanos ou com animais foi submetido a Comitê de Ética ou apresenta parecer favorável?	Sim () Não ()	Passar para o item 4 Projeto desclassificado	Não aplicável

Avaliação de Projetos sem financiamento por agência de fomento, atribuir nota 1,0 a 3,0 utilizando a tabela a seguir conforme escala de pontuação:

Item 4

1,0= Atende minimamente o requisito analisado
2,0 Atende parcialmente o requisito analisado
3,0 Atende completamente o requisito analisado

Requisito	Resposta	Atribuição	Nota
O tema e problema selecionados estão adequados ao curso?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Fundamentação teórica é clara e objetiva?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto tem relevância social e/ou ambiental?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Os objetivos estão claros e são factíveis de serem atingidos dentro de 12 meses?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto apresenta viabilidade técnica e/ou financeira?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
A metodologia está de acordo com os objetivos?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O(s) plano(s) de trabalho é(são) coerente(s) com os objetivos do projeto?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O cronograma da pesquisa é viável para o período de vigência deste edital (1 ano)?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Total=			

Nota Final do projeto (Total de pontos) ÷ (24x10) =

Parecer final: () Aprovado () Não aprovado.

Justificativa:

Data: / / **Assinatura do avaliador:** _____

Anexo II

Tabela de Pontuação para avaliação do currículo. Será considerada a classificação da Capes de 2017-2020, no caso de revistas que não tiver classificação será considerado o fator de impacto conforme tabela abaixo. Considerar o período de janeiro/2021 a setembro/2023:

C1: PRODUÇÃO CIENTÍFICA		Pontuação primeiro ou último autor	coautor	Pontos atribuídos
Livro ou Capítulo		7,0	6,0	
Livro publicado ou organizado (obra individual)		5,0	5,0	
Livro publicado ou organizado (obra coletiva)		3,0	2,0	
Capítulo de livro		2,0	1,0	
Qualis de artigos científicos publicados em periódicos internacionais / nacionais indexados (CONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DE 2017-2020)				
Qualis	Nome dos periódicos	Pontuação primeiro ou último autor	coautor	Pontos atribuídos
A1		10,0	9,5	
A2		9,5	9,0	
A3		9,0	8,0	
A4		8,0	8,5	
B1		7,0	6,0	
B2		6,0	5,0	
B3		5,0	4,0	
B4		4,0	3,0	

C ou sem Qualis		3,0	2,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (máx = 5)			
Completo		2,0	1,0
Resumo expandido		1,0	0,5
Resumo simples		0,5	0,3
Total (T1) =			

No caso da revista não estar presente nas categorias da CAPES será pontuado pelo fator de impacto. Aquelas que não apresentarem categoria da CAPES nem fator de impacto serão consideradas na categoria C			
Critério	Pontuação primeiro ou último autor	coautor	
JCR $\geq 4,0$	10 pontos	9,5 pontos	
JCR entre 3,99 e 2,8	9,5 pontos	9 pontos	
JCR entre 2,79 e 1,6	9 pontos	8 pontos	
JCR entre 1,599 e 0,8	8 pontos	6 pontos	
JCR entre 0,799 e 0,2	7 pontos	3 pontos	
Periódicos não indexados no ISI, porém indexados na Scielo, Scopus, Medline ou Pubmed	6 pontos	5 pontos	
Periódicos não indexados no ISI, Scielo, Scopus, Medline ou Pubmed	3 pontos	2 pontos	



UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

2: ATIVIDADES DE PESQUISA		Pontuação	Pontos atribuídos
Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento		6,0/por ano	
Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento		3,0/por ano	
Total (T2) =			
C3: PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		Pontuação	Pontos atribuídos
Registro de propriedade intelectual ou industrial, patentes e similares		10 / por produção	
Depósito de propriedade intelectual ou industrial, patentes e similares		5,0/ por produção	
Total (T3) =			
C4: PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS		Pontuação	Pontos atribuídos
Defesa de tese		3,0	
Qualificação de tese		2,5	
Defesa de dissertação		2,0	
Qualificação de dissertação		1,5	
Defesa de TCC (curso de especialização) (Máx.9 pts)		1,5	
Defesa de TCC/monografia (Máx. 10 pts)		1,0	
Total (T4) =			
C5: ORIENTAÇÕES		Pontuação	Pontos atribuídos



UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
Doutorado		
Orientador		6,0
Co-orientador		3,0
Mestrado		
Orientador		4,0
Co-orientador		2,0
Especialização/Aperfeiçoamento		
TCC de aperfeiçoamento/especialização (Máx. 5 pts)		1,0
Graduação		
TCC de graduação (Máx. 5 pts)		1,0
Iniciação Científica e Tecnológica		2,0
Total (T5) =		
Total de pontos = T1 + T2 + T3 + T4 + T5 =		

Avaliador(a)